



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EDITAL N.º 31

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Paulo Jorge Almendra Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- **Secção de voto n.º 1 - Sede da Junta de Freguesia de Aveleda**

- **Secção de voto n.º 2 - Casa do Touro de Rio de Onor**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Bragança e Paços do Município, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Almendra Xavier

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EDITAL N.º 32

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Paulo Jorge Almendra Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- **Secção de voto n.º 1 - Sede da Junta de Freguesia de Castrelos**

- **Secção de voto n.º 2 - Sede da Junta de Freguesia de Carrazedo**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Bragança e Paços do Município, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Almendra Xavier

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EDITAL N.º 33

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Paulo Jorge Almendra Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova foi desdobrada em 3 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- **Secção de voto n.º 1 – Salão da Casa do Povo de Izeda**
- **Secção de voto n.º 2 - Sede da Junta de Freguesia de Calvelhe**
- **Secção de voto n.º 3 – Sede da Junta de Freguesia de Paradinha Nova**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Bragança e Paços do Município, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Almendra Xavier

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EDITAL N.º 34

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Paulo Jorge Almendra Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da União das Freguesias de Parada e Failde foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- **Secção de voto n.º 1 - Sede da Junta de Freguesia de Parada**

- **Secção de voto n.º 2 - Sede da Junta de Freguesia de Failde**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Bragança e Paços do Município, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Almendra Xavier

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EDITAL N.º 35

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Paulo Jorge Almendra Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- **Secção de voto n.º 1 – Casa do Povo de Rebordainhos**
- **Secção de voto n.º 2 - Sede da Junta de Freguesia de Pombares**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Bragança e Paços do Município, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Almendra Xavier

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EDITAL N.º 36

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Paulo Jorge Almendra Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da União das Freguesias de Rio Frio e Milhão foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- **Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia de Rio Frio**
- **Secção de voto n.º 2 - Sede da Junta de Freguesia de Milhão**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Bragança e Paços do Município, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Almendra Xavier

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EDITAL N.º 37 DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Paulo Jorge Almendra Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia de São Julião de Palácios
- Secção de voto n.º 2 – Centro de Dia de Deilão

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Bragança e Paços do Município, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Almendra Xavier

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EDITAL N.º 38

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Paulo Jorge Almendra Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo foi desdobrada em 21 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 2 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 3 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 4 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 5 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 6 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 7 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 8 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 9 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 10 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 11 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 12 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 13 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 14 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 15 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 16 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 17 – Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira
- Secção de voto n.º 18 – Refeitório do Centro Escolar de Santa Maria
- Secção de voto n.º 19 – Refeitório do Centro Escolar de Santa Maria
- Secção de voto n.º 20 – Refeitório do Centro Escolar de Santa Maria
- Secção de voto n.º 21 – Escola Primária de Meixedo

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Bragança e Paços do Município, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Almendra Xavier

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.